



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Encaminhe-se a **DIRLEG**, o **PL. 663/2024**, de autoria da Senhora Deputada **Claudia Lelis**, que “Assegura às vítimas de violência doméstica e familiar o direito à comunicação prévia quando do relaxamento de medida de privação de liberdade ou de medida protetiva de urgência aplicada contra quem deu causa à violência e dá outras providências”, deliberado pelo **arquivamento** na **Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher**, em 12 de novembro de 2024.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2024.



RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES

Coordenador de Assistência às Comissões